



ESTADO DO TOCANTINS
ITAPORÃ DO TOCANTINS
PALACIO MUNICIPAL PREFEITO DANIEL BISPO
DE SOUSA
LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1963

LEI N° 148/2021

DE 29 DE MARÇO DE 2021.

FIXA O PISO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) por 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os Trabalhadores em jornadas inferiores à 40 (quarenta) horas semanais perceberão seus vencimentos na proporção do valor por hora trabalhada tomando por base o piso fixado neste artigo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1° de janeiro de 2021, considerando-se ratificados os atos à sua efetiva consecução.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se a lei municipal 130/2020 de 26 de fevereiro de 2020 e demais disposições em contrário.

Registre-se.
Publique -se.
Cumpra - se.

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins - TO, aos 29 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ REZENDE SILVA
Prefeito municipal

Lei Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaporã do Tocantins - TO DOEM/EDIÇÃO N° 360, Ano IV, Página 1, Data 29/03/2021.